



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 12/2025

Município de Faxinal do Soturno

Edital de Concorrência Eletrônica nº **12/2025**

Tipo de julgamento: menor preço

Regime de execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: aberto

Processo nº 1500/2025

Edital de concorrência eletrônica para contratação de empresa especializada da área de engenharia para instalação de sistema de coleta e tratamento primário de esgoto residencial nas 30 (trinta) unidades habitacionais de interesse social do Loteamento A Casa é Sua na Vila Verde Teto, Faxinal do Soturno.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO, através do seu prefeito municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada da área de engenharia para instalação de sistema de coleta e tratamento primário de esgoto residencial nas 30 (trinta) unidades habitacionais de interesse social do Loteamento A Casa é Sua na Vila Verde Teto, Faxinal do Soturno. A contratação será sob o regime de **empreitada por preço global**, com fornecimento de todos os recursos necessários como materiais, peças, fretes, equipamentos e mão de obra especializada para execução do sistema, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste projeto, na medida da necessidade da Administração. conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 3.204/2023.



A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: **portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **19 de novembro de 2025**, às 8h31min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

O objeto do presente projeto Básico é a contratação de empresa especializada da área de engenharia para instalação de sistema de coleta e tratamento primário de esgoto residencial nas 30 (trinta) unidades habitacionais de interesse social do Loteamento A Casa é Sua na Vila Verde Teto, Faxinal do Soturno.

A contratação será sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de todos os recursos necessários como materiais, peças, fretes, equipamentos e mão de obra especializada para execução do sistema, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste projeto, na medida da necessidade da Administração.

O sistema de coleta e tratamento primário de esgoto residencial de cada unidade habitacional consiste em um **conjunto** de um **tanque séptico (fossa séptica)** em **concreto pré-moldado** de volume maior ou igual a **1825 litros** e um **filtro anaeróbio** em concreto pré-moldado de volume maior ou igual a **1100 litros**.

Ainda faz parte do objeto a instalação de todas as tubulações de esgotamento sanitário que coletam os efluentes desde a caixa externa à edificação (onde chegam os diversos pontos de utilização da moradia), depois os conduzem para tratamento na fossa séptica e filtro anaeróbio, e posteriormente, são conectados à rede pública.

Desta forma, o escopo dos serviços será a execução do sistema de esgotamento sanitário residencial das 30 unidades habitacionais do programa A Casa é Sua – Calamidades, da Secretaria Estadual de Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB) do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, em Faxinal do



Soturno – RS, utilizando sistema fossa e filtro em concreto pré-moldado, bem como tubulações necessárias para correto funcionamento do sistema.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do processo na forma eletrônica;

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS



3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo presidente da Comissão de Licitações, deverão ser encaminhados no prazo estipulado via sistema.



4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, **e regularidade fiscal perante o Município de Faxinal do Soturno**, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, ou, caso não haja validade expressa no documento, em prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.3.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.1.1. A substituição referida no item 5.3.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

5.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA), **detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;**

b) registro no CREA **tanto do profissional responsável, quanto da empresa;**

c) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, **assinada pelo responsável técnico e pelo gestor da empresa** (visitas poderão ser agendadas com o setor de engenharia do Município através do telefone (55) 3112-0103).

d) **declaração de que aceita a dação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, e indicação da modalidade escolhida.**

e) A empresa vencedora deverá apresentar um responsável técnico devidamente registrado no CREA, que será responsável pela supervisão e execução de todos os trabalhos relacionados ao projeto. Esse profissional deverá possuir as qualificações e certificações necessárias para garantir a conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

f) A empresa vencedora da licitação será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS (CNO), antes do início da sua execução, bem como pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART/RRT de execução junto ao respectivo conselho profissional.



g) A empresa deverá apresentar ainda, atestado de capacidade técnica profissional e operacional comprovada de execução de obra e/ou serviço de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o presidente da Comissão de Licitações abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o presidente da Comissão de Licitações e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O presidente da Comissão de Licitações verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Presidente da Comissão dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a



Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;



10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;



- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o presidente da Comissão deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pela comissão de licitações, que poderá verificar a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Presidente da Comissão de Licitações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:



- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, devendo fazê-lo dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15.7. O contratado deverá, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, apresentar a garantia oferecida no valor de 5% da contratação.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.



16.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

16.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

16.4. A empresa vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho e o fornecimento e uso de EPIS por parte dos empregados da empresa.

16.5. A vencedora deverá executar a obra observando fielmente o Projeto Básico e seus anexos, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

16.6. A empresa vencedora deverá refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato terá vigência pelo período de (doze) meses e o prazo de execução da obra é de **03 (três) meses**, a contar da emissão da Ordem de Início, podendo, ambos os prazos, serem prorrogados desde que justificados pela contratada e autorizados pelo Gestor do contrato.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma físico-financeiro, através da emissão do boletim de medição pelo servidor responsável pela fiscalização, após vistorias no local da obra.



18.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

05 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

05.01 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

2023 - Manutenção e Melhoria no Saneamento Básico

44905100-Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1500 Detalhamento 000 - Recurso Livre

Cód. reduzido da despesa: 4746

18.6. Para os fins de direito, no que tange ao equilíbrio econômico financeiro, reajustamento anual e repactuação de preços, serão aplicadas as previsões contidas na Lei Federal 14.133/21.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



19.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao presidente da Comissão de Licitações, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio da plataforma utilizada, no seguinte endereço eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na própria plataforma.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo presidente da Comissão de Licitações.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Faxinal do Soturno, 03 de novembro de 2025.

Este edital foi examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
OAB/RS 56.135

Laurenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Em ____/____/____



PROJETO BÁSICO

Projeto Básico para contratação de instalação de sistema de coleta e tratamento primário de esgoto residencial no Loteamento “A Casa é Sua” com fossa séptica e filtro anaeróbio em concreto pré-moldado
(Fornecimento de Material e Mão de Obra)

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO:

Engenheira Civil MIRELA SCHRAMM TONETTO – CREA RS 220050

Email: engenharia@faxinaldosoturno.rs.gov.br

PROJETO BÁSICO – DEFINIÇÃO:

A Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública. Nos termos do art. 6, inc. XXV, da Lei no 14.133, que instrui os processos de licitação: “Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução”.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente projeto Básico é a contratação de empresa especializada da área de engenharia para **instalação de sistema de coleta e tratamento primário de esgoto residencial** nas 30 (trinta) unidades habitacionais de interesse social do Loteamento A Casa é Sua na Vila Verde Teto, Faxinal do Soturno.

A contratação será sob o regime de **empreitada por preço global**, com fornecimento de todos os recursos necessários como materiais, peças, fretes, equipamentos e mão de obra especializada para execução do sistema, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste projeto, na medida da necessidade da Administração.

O sistema de coleta e tratamento primário de esgoto residencial de cada unidade habitacional consiste em um **conjunto** de um **tanque séptico (fossa séptica) em concreto pré-moldado** de volume maior ou igual a **1825 litros** e um **filtro anaeróbio** em concreto pré-moldado de volume maior ou igual a **1100 litros**. A Figura 1 é uma representação deste tipo de sistema.

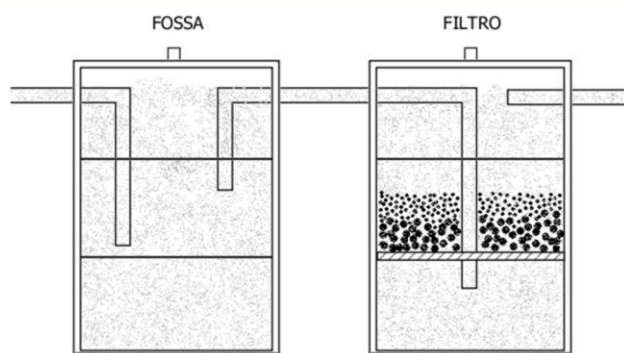


Figura 1 – Conjunto de tanque séptico e filtro anaeróbio

Ainda faz parte do objeto a instalação de todas as tubulações de esgotamento sanitário que coletam os efluentes desde a caixa externa à edificação (onde chegam os diversos pontos de utilização da moradia), depois os conduzem para tratamento na fossa séptica e filtro anaeróbio, e posteriormente, são conectados à rede pública.

Desta forma, o escopo dos serviços será a execução do sistema de esgotamento sanitário residencial das 30 unidades habitacionais do programa *A Casa é Sua – Calamidades*, da Secretaria Estadual de Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB) do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, em Faxinal do Soturno – RS, utilizando sistema fossa e filtro em concreto pré-moldado, bem como tubulações necessárias para correto funcionamento do sistema.



2. FUNDAMENTOS E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Faxinal do Soturno irá receber 30 unidades habitacionais da Secretaria Estadual de Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB) - Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Porém, a execução da solução individual de sistema de coleta e tratamento primário de esgoto residencial para as 30 unidades é responsabilidade do Município.

A contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia justifica-se pela natureza técnica da instalação, considerando diante da necessidade de viabilizar com urgência a construção de unidades habitacionais no âmbito do programa *A Casa e Sua – Calamidades* com celeridade, economicidade e eficiência.

2.1 Justificativa da escolha do modelo construtivo

O processo de instalação de sistemas de tratamento primário de esgoto residencial utilizando-se construção *in loco* com alvenaria demanda um cronograma de execução maior e com menor previsibilidade da qualidade dos materiais empregados em relação a utilização de equipamentos industrializados. O atraso na execução da obra teria como consequência a permanência das famílias em condições de vulnerabilidade social, por um período maior do que o aceitável.

Visto que as casas serão construídas com agilidade em sistema pré-fabricado, optou-se pelo uso de fossas e filtros **pré-moldados de concreto**. Este sistema pode ser executado com qualidade e celeridade, proporcionando durabilidade e baixa manutenção às famílias beneficiárias.

2.2 Opção pela Tabela SINAPI Como Referencial

O SINAPI divulga mensalmente custos e índices da construção civil. A gestão do sistema é compartilhada entre a CAIXA e o IBGE. A CAIXA é responsável pela base técnica de engenharia (especificação de insumos, composições de serviços e projetos referenciais) e pelo processamento de dados, enquanto o IBGE pela pesquisa mensal de preço, metodologia e formação dos índices. O Decreto nº 7.983/2013 estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, onde determina que os custos do SINAPI sejam utilizados como referências para a razoabilidade de preços de serviços de engenharia públicos executados com recursos do Orçamento Geral da União.

2.3 Opção por dimensões variáveis para altura e diâmetro das peças

Visto que diferentes fornecedores podem ter fossas e filtros com diferentes dimensões que atendam o projeto, o Município optou por não restringir o diâmetro e altura das peças pré-moldadas. Basta que (i) o volume (capacidade) do **tanque séptico (fossa séptica)** em concreto pré-moldado seja maior ou igual a **1825 litros** e o volume do **filtro anaeróbio** em concreto pré-moldado seja maior ou igual a **1100 litros** e que (ii) as soluções sejam aptas de serem instaladas de acordo com as normas técnicas considerando a planta de implantação das unidades habitacionais,



especialmente as distâncias mínimas entre as soluções de esgoto, as edificações e limites com terrenos vizinhos.

3. ESTIMATIVA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO DE REGISTO DE PREÇO

3.1. Das Quantidades de Contratação

Considerando que serão construídas 30 unidades habitacionais do programa *A Casa é Sua – Calamidades*, a estimativa de quantidades para a instalação de sistema de coleta e tratamento primário de esgoto residencial é de **30 conjuntos** contendo um tanque séptico (fossa séptica) e um filtro anaeróbio em concreto pré-moldado cada.

3.2. Do Orçamento

Foi elaborada Planilha Orçamentaria com quantitativos e valores com base SINAPI para os serviços e materiais necessários a instalação dos sistemas de coleta e tratamento primário de esgoto residencial. O valor estimado é de R\$ 181.928,00 (cento e oitenta e um mil, novecentos e vinte e oito reais).

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Para o início e desenvolvimento das atividades, compete à CONTRATADA fazer um exame do objeto do contrato, de modo que avalie as especificações exigidas. A CONTRATADA poderá propor alteração, desde que seja feita com o objetivo de diminuir os prazos e/ou aperfeiçoar os trabalhos, e ainda, sem quaisquer ônus ou danos para a CONTRATANTE, assumindo a responsabilidade de conhecer as condições peculiares decorrentes da execução dos serviços, tais como: conhecimento da técnica executiva, as características dos materiais a serem empregados e zelo pelas normativas.

Visto que a obra de instalação das fossas e filtros se dará concomitante a obra de construção das unidades habitacionais, no primeiro momento após emissão da Ordem de Início dos Serviços, a CONTRATADA deverá elaborar e apresentar um cronograma específico, identificando as etapas dos serviços, em acordo com o cronograma da empresa que estará construindo as casas (CMC Construtora), o cronograma deverá ser aprovado pelo fiscal da Secretaria Estadual de Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB) e pelo fiscal do Município. Ao longo da obra, o cronograma poderá ser revisado a pedido do Município ou SEHAB para que os serviços de execução das casas e instalação das fossas e filtros estejam devidamente alinhados. Salienta-se que a construção das 30 casas pela CMC tem previsão de ocorrer em 90 dias a partir de 6 de outubro de 2025.



Além disso, visto o Município optou por não restringir o diâmetro e altura das peças pré-moldadas (limitando apenas o volume mínimo), no primeiro momento após emissão da Ordem de Início dos Serviços, a CONTRATADA deverá elaborar e apresentar um projeto de implantação das soluções de fossa e filtro adotadas considerando a implantação das unidades habitacionais nos lotes, e de acordo com as normas técnicas considerando a planta de implantação das unidades habitacionais, especialmente as distâncias mínimas entre as soluções de esgoto, as edificações e limites com terrenos vizinhos.

Deverão ser seguidas as Normas reguladoras pertinentes à contratação, em especial as seguintes:

- Normas Brasileiras elaboradas pela ABNT, em especial:
 - NBR 17076/2024 — Projeto de sistema de tratamento de esgoto de menor porte — Requisitos;
 - NBR 9.814/1987 — Execução de rede coletora de esgoto sanitário;
 - NBR 8.160/1999 — Sistemas prediais de esgoto sanitário;
 - NBR 7.367/1988 — Projeto e assentamento de tubulações de PVC rígido para sistemas de esgoto sanitário;
 - NBR 5.688/1999 — Água pluvial, esgoto sanitário e ventilação prediais;
 - NBR 9.649/1986 — Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário.
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, com destaque para as NR's 18 e 35.

Caberá a CONTRATADA, adicionalmente, as seguintes obrigações:

- Atender rigorosamente o disposto nos itens do presente edital, contrato e os termos da Lei Federal 14.133/2021, responsabilizando-se pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução da obra e serviços bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Fornecer máquinas, equipamentos e pessoal para mão de obra e utilizar todos os materiais necessários à plena execução do objeto, sem ônus de qualquer espécie, obedecendo às especificações técnicas;
- Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrente de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;



- Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem pagos ou devidos em decorrência do objeto deste Contrato;
- Assumir responsabilidade técnica pela execução do objeto, com a respectiva ART, devidamente paga, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica.
- Comunicar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- Obedecer às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes da sua má aplicação;
- Comprovar, através de notas fiscais e embalagens comerciais, a qualidade dos produtos utilizados na execução dos serviços, sempre que solicitado pela fiscalização;
- Manter vigilância completa no canteiro de obras, sendo que a guarda dos materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução da obra fica a cargo da CONTRATADA, sendo que a mesma será responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que possa ocorrer durante a execução dos serviços;
- Arcar com os custos referentes às impressões e plotagens, em quantas vias forem necessários, a todas e quaisquer emissões de plantas e documentos, entre outros produtos, necessários às atividades dos trabalhos.
- Matricular a obra de instalação das fossas e filtros junto ao INSS (CNO), antes do início da sua execução, e emitir anotação de responsabilidade técnica – ART/RRT de execução junto ao respectivo conselho profissional.

5. PRAZOS:

O contrato terá vigência pelo período de (doze) meses e o prazo de execução da obra é de **03 (três) meses**, a contar da emissão da Ordem de Início.

6. ORDEM DE INÍCIO:

A data de início dos serviços será definida pela Prefeitura Municipal, após os atos administrativos pertinentes. Para início das obras do contrato, a fiscalização fornecerá Ordem de Início de Serviços, contando prazo contratual.



7. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Trata-se de uma obra de engenharia a ser contratada mediante licitação global, onde inclui fornecimento de materiais e mão de obra para execução, na modalidade de concorrência.

Conforme inciso XXXVIII do artigo 6 da Lei 14.133/21, concorrência é uma modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;

8. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da obra será exercida pelo Responsável Técnico do município de Faxinal do Soturno/RS ou através de servidor (a) formalmente designado (a) na forma do artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o edital, ata, contrato e demais documentos que integram a licitação. O fiscal está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material e os serviços que não satisfaçam as especificações estabelecidas no memorial descritivo.

9. PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma físico-financeiro, através da emissão do boletim de medição pelo servidor responsável pela fiscalização, após vistorias in loco na obra.

10. EMPRESA VENCEDORA:

A empresa vencedora deverá apresentar um responsável técnico devidamente registrado no CREA, que será responsável pela supervisão e execução de todos os trabalhos relacionados ao projeto. Esse profissional deverá possuir as qualificações e certificações necessárias para garantir a conformidade com as normas e regulamentações vigentes.



A empresa vencedora da licitação será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS (CNO), antes do início da sua execução, bem como pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART/RRT de execução junto ao respectivo conselho profissional.

A empresa deverá apresentar ainda, atestado de capacidade técnica profissional comprovada de execução de obra e/ou serviço de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

A empresa vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho e o fornecimento e uso de EPIS por parte dos empregados da empresa.

A vencedora deverá executar a obra observando fielmente o Projeto Básico e seus anexos, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

A empresa vencedora deverá refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma.

11. CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:

A obra será dada como concluída após o aceite da FISCALIZAÇÃO. Ao final, a obra deverá ser entregue limpa e isenta de sobras de resíduos de materiais na via.

A prefeitura emitirá o Termo de Recebimento Provisório na conclusão dos serviços, total ou parcial, e após 90 dias da conclusão total será emitido o Termo de Recebimento Definitivo da Obra e Atestado de Capacidade Técnica, mediante a apresentação da CND do INSS e a eliminação de quaisquer pendências contratuais ou de serviço. A empresa permanece responsável pelos serviços, após a conclusão, nos termos do Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Faxinal do Soturno, 10 de outubro de 2025.

Mirela Schramm Tonetto

Eng. Civil CREA RS 220050



MEMORIAL DESCRITIVO

Instalação de sistema de coleta e tratamento primário de esgoto residencial no Loteamento “A Casa é Sua” com fossa séptica e filtro anaeróbio em concreto pré-moldado

DISPOSIÇÕES GERAIS:

O presente memorial descritivo destina-se a especificar os materiais e serviços, bem como o método construtivo empregado na instalação de sistema de coleta e tratamento primário de esgoto residencial nas unidades habitacionais construídas pelo Programa “A Casa é Sua – Calamidades” na Vila Verde Teto em Faxinal do Soturno.

Todos os materiais aplicados, assim como a execução dos serviços, serão pautados pela obediência às normas técnicas, às boas práticas e técnicas executivas, tendo em vista a qualidade, durabilidade, segurança, estabilidade e desempenho da obra em todos os aspectos. Fica entendido que os materiais e serviços que não se enquadrarem nessas condições serão rejeitados.

Em caso de dúvidas acerca dos serviços discriminados neste memorial descritivo e na respectiva planilha orçamentária, deverão ser consultados os cadernos técnicos das composições de serviços e demais documentos publicados e mantidos pela CAIXA no âmbito do SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

1 – INSTALAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

Antes de iniciar a obra, a contratada deverá reunir e organizar no local de trabalho todo o pessoal, materiais, equipamentos, acessórios e ferramentas, necessárias e suficientes para garantir a execução e continuidade da obra. A contratada deverá executar os serviços de locação das obras, as escavações e serviços necessários à infraestrutura e redes de esgoto, e outros serviços de acordo com o projeto.

Todos os serviços de carga, transporte e descarga de material, pessoal e equipamentos deverão ser executados pela contratada, obedecendo todas as normas de segurança, ficando a mesma responsável pelos custos, providências, liberações e consequências decorrentes desses serviços.

Quando do encerramento da obra, o local do canteiro deverá ser totalmente limpo, removendo-se entulhos e detritos gerados pela contratada, executando os serviços de fechamento de valas e quaisquer instalações provenientes da obra.



2 – INFRAESTRUTURA

2.1 – Movimentação de Terras

2.1.1 – Escavação para enterrar equipamentos

A locação da área de escavação para a instalação dos equipamentos do tratamento primário deve ser validada no local, antes do início dos serviços, considerando-se todos os intervenientes e peculiaridades da obra, como a rede pública coletora de efluentes, a declividade do terreno, a implantação das unidades habitacionais dentro de cada lote e a facilidade do acesso futuro para manutenção e limpeza do sistema.

O sistema individual de coleta do esgoto das unidades habitacionais, composto de fossa séptica e filtro anaeróbio deverá ser implantado na parte da frente dos lotes/terrenos onde serão construídas as residências.

A posição das fossas e filtros, caixas de inspeção e de gordura deverão obedecer aos recuos estabelecidos em norma e não devem representar interferência para o acesso de automóveis das unidades habitacionais. Deve ser respeitada especialmente a distância de 1,5 metros entre os dispositivos e construções, limites de terrenos, valas de infiltração e ramal predial de água.

Durante o processo de escavação, o executante deve atentar-se para questões como isolamento da área, inclinações das paredes da escavação, distâncias seguras de disposição do material escavado e circulação de veículos de carga que atuarão no transporte e manuseio da terra. É responsabilidade do executante observar para que muros, árvores, edificações vizinhas e todas as estruturas que possam ser afetadas pela escavação devam ser escoradas antes do início dos serviços.

2.1.2 – Valas para tubulação da rede

As tubulações externas à unidade habitacional, referentes às ligações de esgotamento sanitário, deverão ser assentadas em valas com dimensões aproximadas de 20 cm x 30 cm (L x H), de acordo com a declividade necessária, respeitadas as diretrizes normativas.

O fundo da vala deverá ser preparado antes do assentamento da tubulação, incluindo limpeza, regularização e ajuste de declividade.

2.2 – Base de Assentamento

Deve ser executada base de assentamento para a fossa e filtro. Na base deve ser aplicado lastro de brita nº 2 sobre o subleito do solo na área escavada e previamente compactada e nivelada, com espessura mínima de 5cm. Deve haver um desnível entre a base da fossa e a do filtro conforme especificação do fabricante e normas técnicas.



2.3 – Transporte

O transporte dos elementos pré-moldados de concreto que compõe as fossas e filtros deverá ser realizado por veículos adequados, e com o uso de apoios e amaras que garantam a integridade das peças e segurança dos trabalhadores. No momento da descarga e transporte interno no canteiro de obras deve-se ter especial atenção no manuseio dos elementos.

3 - SISTEMAS E INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

3.1 – Elementos coletores e de tratamento primário de efluentes sanitários

3.1.1 – Fossa Séptica (Tanque Séptico)

Serão utilizadas fossas sépticas de concreto pré-moldado, com capacidade mínima de 1825 litros instaladas individualmente, uma para cada unidade habitacional.

A fossa é interligada ao filtro, respeitadas as orientações das normas técnicas e diretrizes do fabricante do produto escolhido pelo executante.

3.1.2 – Filtro Anaeróbio

O filtro é utilizado como pós-tratamento de fossas sépticas, recebendo o efluente com menor carga orgânica e sólida, e o conduzindo até a rede pública coletora do esgoto.

Serão utilizados filtros anaeróbios de concreto pré-moldado, com capacidade mínima de 1100 litros instaladas individualmente, uma para cada unidade habitacional.

O Filtro Anaeróbio deve ser composto por um compartimento de fundo falso e preenchido com material filtrante. O efluente vindo da fossa desce por uma tubulação até o fundo falso do filtro e sobe (fluxo ascendente) passando pelo material filtrante até atingir a saída do compartimento.

3.2 – Esgoto – Tubos e conexões

As tubulações de esgotamento sanitário, objeto da presente concorrência, são aquelas que coletam os efluentes desde a caixa externa à edificação (onde chegam os diversos pontos de utilização da moradia) e os conduzem para tratamento em fossa séptica e filtro anaeróbio, e então os levam até a rede pública.

A rede coletora será executada com tubos e conexões de PVC rígido soldável para esgoto com diâmetro Ø100 mm e inclinação mínima de 1%.



4 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Será de inteira responsabilidade da Contratada o uso de equipamento de segurança por parte de seus funcionários.

A Contratada deverá realizar todos os procedimentos que se façam necessários à adequada execução dos serviços, bem como conferir todas as medidas *in loco*, para a perfeita execução da obra.

Quaisquer dúvidas acerca da documentação técnica, inclusive eventuais divergências entre informações escritas e desenhadas, deverão ser dirimidas junto à Fiscalização, vedada qualquer decisão da Contratada com base na interpretação unilateral dos dados divergentes.

Qualquer alteração que, no entender da Contratada, se fizer necessária para o adequado desenvolvimento dos serviços, deverá ser apresentada previamente à Fiscalização, só podendo ser efetivada após a devida autorização desta.

O escopo executado somente será considerando concluído e aceito para a entrega após a verificação da execução de todos os itens deste memorial. A entrega só será efetuada após a limpeza geral da obra e com todas as instalações testadas e em perfeitas condições de uso.

Faxinal do Soturno, 10 de outubro de 2025.

Mirela Schramm Tonetto

Eng. Civil CREA RS 220050



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL	ESGOTO - LOTEAMENTO A CASA É SUA	0

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26	08/26	09/26	10/26
1.	Esgoto 30 casas - Loteamento "A Casa é Si	181.928,00	% Período:	30,00%	30,00%	40,00%									
1.1.	Serviços iniciais	3.288,40	% Período:	30,00%	30,00%	40,00%									
1.2.	Coletores e tratamento primário de efluentes s	147.612,90	% Período:	30,00%	30,00%	40,00%		0,00%							
1.3.	Esgoto – Tubos e conexões	31.026,70	% Período:	30,00%	30,00%	40,00%									
Total: R\$ 181.928,00				%:	30,00%	30,00%	40,00%								
				Repassé:	-	-	-								
				Contrapartida:	54.578,40	54.578,40	72.771,20								
				Outros:	-	-	-								
				Investimento:	54.578,40	54.578,40	72.771,20								
				%:	30,00%	60,00%	100,00%								
				Repassé:	-	-	-								
				Contrapartida:	54.578,40	109.156,80	181.928,00								
				Outros:	-	-	-								
				Investimento:	54.578,40	109.156,80	181.928,00								

FAXINAL DO SOTURNO/RS
Local

sexta-feira, 10 de outubro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: MIRELA TONETTO
CREA/CAU: CREA RS 220050
ART/RRT: 0



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ESGOTO - LOTEAMENTO A CASA É SUA			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 08-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE 0	MUNICÍPIO / UF FAXINAL DO SOTURNO/RS	BDI 1 21.71%	BDI 2 0.00%	BDI 3 0.00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									181.928,00	
1.			Esgoto 30 casas - Loteamento "A Casa é Sua"					-	181.928,00	
1.1.			Serviços iniciais					-	3.288,40	
1.1.1.	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00	75,41	BDI 1	91,78	1.835,60	RA
1.1.2.	SINAPI	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	149,21	BDI 1	181,60	1.452,80	RA
1.2.			Coletores e tratamento primário de efluentes sanitários					-	147.612,90	
1.2.1.	SINAPI	98052	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF 12/2020	UN	30,00	2.183,30	BDI 1	2.657,29	79.718,70	RA
1.2.2.	SINAPI	98058	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 1140,4 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF 12/2020	UN	30,00	1.859,45	BDI 1	2.263,14	67.894,20	RA
1.3.			Esgoto – Tubos e conexões					-	31.026,70	
1.3.1.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	550,00	41,42	BDI 1	50,41	27.725,50	RA
1.3.2.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	90,00	30,14	BDI 1	36,68	3.301,20	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

FAXINAL DO SOTURNO/RS
Local
quinta-feira, 9 de outubro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: MIRELA TONETTO
CREA/CAU: CREA RS 220050
ART/RRT: 0

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

ESGOTO - LOTEAMENTO A CASA É SUA /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	5,00%
Seguro e Garantia	SG	0,50%
Risco	R	1,00%
Despesas Financeiras	DF	1,00%
Lucro	L	8,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,90%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,71%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Declaro para os devidos fins que a Data Base é 02/2025.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA (NÃO DESONERADO): 112,88%(HORA) 69,79%(MÊS)

FAXINAL DO SOTURNO/RS

Local

quinta-feira, 9 de outubro de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: MIRELA TONETTO

CREA/CAU: CREA RS 220050

ART/RRT: 0



Tipo: OBRA OU SERVIÇO
Convênio: NÃO É CONVÊNIO

Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS220050 Profissional: MIRELA SCHRAMM TONETTO
RNP: 2215769300 Título: Engenheira Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA

E-mail: mirelatonetto@gmail.com

Nr.Reg.:

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO
Endereço: RUA JÚLIO DE CASTILHOS 609
Cidade: FAXINAL DO SOTURNO

E-mail: administracao@faxinal.com
Telefone: 55 3263.3700 CPF/CNPJ: 88488341000107
Bairro: CENTRO CEP: 97220000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO
Endereço da Obra/Serviço: Rua RUA DO HORTO
Cidade: FAXINAL DO SOTURNO
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES
Data Início: 21/11/2024 Prev.Fim: 21/11/2024

Bairro: VERDE TETO

CPF/CNPJ: 88488341000107

CEP: 97220000 UF: RS

Vlr Contrato(R\$):

Honorários(R\$):

Ent.Classe:

Atividade Técnica

Descrição da Obra/Serviço

Quantidade Unid.

Projeto	IMPLANTAÇÃO DE CASAS	30,00	UN
Projeto	SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO DAS CASAS	30,00	UN
Projeto	Pistas de Rolamento - Pavimentação	1.028,00	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 22/11/2024



Documento assinado digitalmente
MIRELA SCHRAMM TONETTO
Data: 22/11/2024 14:33:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LOURENCO
DOMINGOS
MORO:
27080757053

Assinado digitalmente por LOURENCO DOMINGOS
MORO:27080757053
DN: cn=BR, c=br, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
AS, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR BARRISUL,
ou=Presencial, ou=92702067000196,
cn=LOURENCO DOMINGOS MORO:27080757053
Resido: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.11.22 14:53:45-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Local e Data	MIRELA SCHRAMM TONETTO	MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO

Profissional

Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Estudo Técnico Preliminar para contratação de instalação de sistema de coleta e tratamento primário de esgoto residencial no Loteamento “A Casa é Sua” com fossa séptica e filtro anaeróbio em concreto pré-moldado

(Fornecimento de Material e Mão de Obra)

O objetivo deste estudo é analisar a viabilidade técnica e econômica para contratação de empresa especializada na instalação de sistema de tratamento primário de esgoto residencial, com tanque séptico e filtro biológico anaeróbio em concreto pré-moldado, para atender à 30 unidades habitacionais a serem construídas do loteamento A CASA É SUA – CALAMIDADES na Vila Verde Teto, Faxinal do Soturno.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO:

Engenheira Civil MIRELA SCHRAMM TONETTO – CREA RS 220050

Email: engenharia@faxinaldosoturno.rs.gov.br



1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Faxinal do Soturno irá receber 30 unidades habitacionais da Secretaria Estadual de Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB) - Governo do Estado do Rio Grande do Sul, pelo programa A CASA É SUA – CALAMIDADES, para beneficiar as famílias atingidas pela enchente de 2024. Porém, a execução da solução individual de sistema de coleta e tratamento primário de esgoto residencial para as 30 unidades é responsabilidade do Município.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Há previsão de contratação no Plano de Contratações Anual de 10 de outubro de 2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços [...] têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento e instalação de sistema individual de tratamento primário de esgoto residencial, com tanque séptico e filtro anaeróbio, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- A empresa licitante deverá apresentar prova de inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), cuja atividade econômica principal ou secundária esteja compatível com o objeto da licitação, especialmente atividades relacionadas à construção civil e/ou instalação de sistema de esgoto sanitário.
- A empresa licitante deve ser qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os objetos que integram o Termo de Referência. Deverá ser comprovada a capacidade técnica da contratada na execução de instalações de obra de esgotamento sanitário, mediante atestado de capacidade técnica.
- A empresa licitante deverá apresentar Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos adequados à realização do objeto, bem como do pessoal técnico adequado e de indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução do objeto da contratação, sendo este(s) no mínimo, 01 Engenheiro Civil devidamente registrado(s) no CREA/RS.
- Todos os profissionais responsáveis pelas áreas técnicas específicas deverão apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes aos projetos e/ou serviços técnicos desempenhados.
- O tanque séptico e filtro devem ser fornecidos pré-moldados em concreto, não sendo permitido a construção dos mesmos no local;
- O tanque séptico deve ter capacidade mínima de 1.825 (um mil e oitocentos e vinte e cinco) litros;
- O filtro anaeróbio deve ter capacidade mínima de 1.100 (um mil e cem) litros;
- O tanque séptico e filtro devem ser fornecidos já contemplando os custos de transporte e implantação no local de destino;



- O tanque séptico e o filtro devem ser instalados conforme as distâncias mínimas exigidas em norma, considerando a edificação, os demais dispositivos e as divisas com vizinhos.
- Os projetos executivos deverão ser compatibilizados com o sistema construtivo, conforme as especificidades do fabricante, e os serviços ser executados levando em consideração os preceitos presentes nas seguintes normas técnicas da ABNT:
 - NBR 17076/2024 — Projeto de sistema de tratamento de esgoto de menor porte — Requisitos;
 - NBR 9.814/1987 — Execução de rede coletora de esgoto sanitário;
 - NBR 8.160/1999 — Sistemas prediais de esgoto sanitário;
 - NBR 7.367/1988 — Projeto e assentamento de tubulações de PVC rígido para sistemas de esgoto sanitário;
 - NBR 5.688/1999 — Água pluvial, esgoto sanitário e ventilação prediais;
 - NBR 9.649/1986 — Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário.
- A contratação abrange os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados e demanda a utilização de técnicas e rotinas adequadas, em estrita concordância e obediência às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial a NR-18.
- Todos os documentos resultantes de revisão e/ou elaboração dos projetos executivos e cronograma devem ser submetidos à análise da equipe técnica do Município.
- A obra deverá ser executada em conformidade com projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, em anexo ao presente edital e que fazem parte integrante do mesmo.
- O projeto compreende o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à execução do objeto, os impostos, taxas, seguros, transporte, recolhimento previdenciário ao INSS e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre ele, sobre a execução da obra, ou ainda, sobre os empregados da empresa que venham a serem utilizados na execução das obras.
- O valor máximo que a Administração se propõe a pagar é R\$ 181.928,00 (cento e oitenta e um mil, novecentos e vinte e oito reais).
- O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses e o prazo de execução da obra é de 03 (três) meses, a contar da emissão da Ordem de Início.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando que serão construídas 30 unidades habitacionais do programa *A Casa é Sua – Calamidades*, a estimativa de quantidades para a instalação de sistema de coleta e tratamento primário de esgoto residencial é de **30 conjuntos** contendo um tanque séptico (fossa séptica) e um filtro anaeróbio em concreto pré-moldado cada.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em construção civil.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 181.928,00 (cento e oitenta e um mil, novecentos e vinte e oito reais), conforme planilha orçamentária em anexo.

Para tanto, foi utilizado o método III do art. 23, §1º, da Lei Federal 14.133/2021:

“III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso”, neste caso, tabela SINAPI.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para instalação de sistema de coleta e tratamento primário de esgoto residencial nas 30 (trinta) unidades habitacionais de interesse social do Loteamento A Casa é Sua na Vila Verde Teto, Faxinal do Soturno. O sistema de coleta e tratamento primário de esgoto residencial de cada unidade habitacional consiste em um conjunto de um **tanque séptico (fossa séptica)** em concreto pré-moldado de volume maior ou igual a 1825 litros e um **filtro anaeróbio** em concreto pré-moldado de volume maior ou igual a 1100 litros. Também faz parte da solução a instalação de todas as tubulações de esgotamento sanitário que coletam os efluentes desde a caixa externa à edificação (onde chegam os diversos pontos de utilização da moradia), depois os conduzem para tratamento na fossa séptica e filtro anaeróbio, e posteriormente, são conectados à rede pública.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria maior trabalho de fiscalização contratual.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto.

Esta contratação está relacionada ao convênio entre a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Faxinal do Soturno, o qual prevê a construção das 30 unidades habitacionais pelo Programa A Casa é Sua – Calamidades.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Geração de resíduos de construção e poluição sonora.

Faxinal do Soturno, 10 de outubro de 2025.

Clovis Vicente Benetti

Secretário de Obras

Mirela Schramm Tonetto

Eng. Civil CREA RS 220050

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Lourenço Domingos Moro

Prefeito Municipal